



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 027 de 01 de agosto de 2024.

Lido no Expediente da Sessão
do dia _____

Secretário

Altera o Projeto de Lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Procurador e dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028.

Art. 1º altera o artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores Municipais, nos termos dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e incisos VI e VII do art. 16 da Constituição do Estado do Paraná, para o período de 2025 a 2028, são fixados nos seguintes valores:

- I - Prefeito Municipal será de R\$ 29.505,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais);
- II - Vice-Prefeito será R\$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais);
- III - Secretário Municipal será R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);
- IV – Procurador Geral R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
- V – Vereadores será R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

§1º O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio diferenciado, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.

Art. 7º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Campo Magro, 28 de agosto de 2024.


RONES RIBAS MACHADO
VEREADOR



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 027 de 01 de agosto de 2024.

Lido no Expediente da Sessão
do dia _____

Secretário

Altera o Projeto de Lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Procurador e dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028.

Art. 1º altera o artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores Municipais, nos termos dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e incisos VI e VII do art. 16 da Constituição do Estado do Paraná, para o período de 2025 a 2028, são fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal será de R\$ 29.505,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais);

II - Vice-Prefeito será R\$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais);

III - Secretário Municipal será R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);

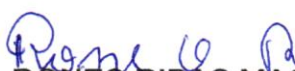
IV – Procurador Geral R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

V – Vereadores será R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

§1º O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio diferenciado, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.

Art. 7º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Campo Magro, 28 de agosto de 2024.


RONES RIBAS MACHADO
VEREADOR